

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2026.

**ATO FINAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO**  
**LOTE DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 5070.01.0000026/2025-90**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

Considerando o exaurimento do prazo conferido no ato inicial de julgamento de habilitação do décimo segundo lote de homologação publicado no dia 18/09/2026 e após análise, em sede de diligência, da documentação das empresas, a Agente de Contratação da Cohab Minas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB nº 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado FINAL do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação até o dia **25/09/2026**.

As empresas abaixo elencada foram habilitadas e encontram-se aptas para serem credenciadas face atendimento de todas as exigências editalícias:

- 1 - Tellus Regularização de Imóveis LTDA.
- 2 - DAC Engenharia e Consultoria LTDA.
- 3 - REURB 360 LTDA.

Face ao disposto no subitem 9.12 e conforme motivos abaixo explicitados, a empresa a seguir foi inabilitada e não poderá ser credenciada, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

**1. FICUS ASSESSORIA E PROJETOS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA.**

**Subitem: 8.5.1.1** - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

**3. ORGANIZE IMÓVEIS LTDA.**

**Subitem: 8.4 e)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

**Subitem: 8.5.1.1** - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

**Subitem: 8.5.2.1** - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

**Subitem: 8.5.6** - Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

**Subitem: 8.7.1** - Anexo II - Requerimento de Credenciamento. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.

**Akemi Kamei**

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Akemi Kamei, Coordenadora**, em 05/10/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **150142184** e o código CRC **2412576A**.